



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Reajust
Câmara*

LEI Nº 1.035/80.

- Que concede aumento salarial aos funcionários da Câmara Municipal.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, da ativa, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um reajuste salarial de 20% (vinte por cento), sobre os seus respectivos salários.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente desta Edilidade.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 28 de agosto de 1980.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.